

EDITAL n. 252/2019

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA - PIC 170 2019/2020**

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, e com base no Edital n. 2458/SED/2018 e na Distribuição dos Recursos para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/2019 – ADITIVO Artigo 170, oriundos da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção de planos de trabalho para o programa PIC Artigo 170 até **25 de agosto de 2019, para serem executados no período de 01/10/2019 a 30/09/2020.**

1. Do programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica da UNESC, com utilização de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual, PIC 170, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante, CPAE, que visa fomentar a pesquisa executada por acadêmicos sob a orientação de professores da UNESC.

2. Dos objetivos

2.1 O PIC 170 tem por objetivos:

- a) Contribuir para a formação dos acadêmicos pesquisadores, inserindo-os em atividades de pesquisa, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico;
- b) Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa na universidade;
- c) Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d) Qualificar os alunos de iniciação científica para que possam ingressar nos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) Continuar com o processo de consolidação da pesquisa na instituição.

3. Do cronograma do processo de seleção

3.1 Os acadêmicos interessados em realizar pesquisa do Programa PIC 170 deverão se inscrever e **participar da seleção do Artigo 170, regida pelo Edital n. 02/2019 da CPAE**, conforme o cronograma abaixo, **para fins de realização do perfil socioeconômico**:

Ações	Data
Lançamento do edital na página da Unesc (www.unesc.net)	06/08/2019
Inscrição no processo seletivo, disponível em: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7	06/08/2019 a 25/08/2019
Cadastro no Uniedu, na página: http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx	Até 25/08/2019
Prazo para entrega da documentação na CPAE	Ver Edital 02/2019/CPAE

Divulgação do resultado preliminar na página da Unesc (www.unesc.net)	10/09/2019
Prazo para interposição de recurso	11 a 12/09/2019
Divulgação do resultado final na página da Unesc (www.unesc.net)	24/09/2019

3.2 Os docentes deverão se inscrever e inscrever seus planos de trabalho, nos termos do presente edital, de acordo com o cronograma abaixo:

Ações	Data
Lançamento do edital na página da Unesc (www.unesc.net)	06/08/2019
Disponibilização <i>on line</i> , pela PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do formulário de inscrição de plano de trabalho (www.unesc.net), <u>que deverá obrigatoriamente ser preenchido por um professor</u> , impedindo que tenha inscrições duplicadas.	06/08/2019
Encerramento das inscrições de planos de trabalho <i>on line</i> na página da PROACAD	25/08/2019
Divulgação preliminar dos planos de trabalhos homologados	28/08/2019
Prazo recursal	29/08/2019
Divulgação final dos planos de trabalhos homologados	03/09/2019
Divulgação do resultado final dos planos de trabalhos contemplados	25/09/2019
Início da execução dos planos de trabalhos aprovados	01/10/2019

4. Do processo de seleção do programa PIC 170

4.1 Para participar do processo de seleção do programa PIC 170, o acadêmico deverá atender o estabelecido no **item 6.3** deste Edital, **Das condições de participação do acadêmico**.

4.2 O acadêmico deverá ser orientado por um professor pesquisador da UNESC, que deverá cumprir o estabelecido no **item 6.2** deste Edital, **Das condições para a inscrição do professor orientador**.

4.3 O professor orientador deverá submeter **um plano de trabalho para cada acadêmico bolsista** quando do processo de inscrição ao programa PIC 170. Para detalhes do processo de inscrição, ver item 6.4 deste Edital, **Dos documentos necessários para a inscrição dos planos de trabalho**.

4.3.1 Considerando a excepcionalidade da verba destinada a este edital, os planos de trabalho poderão prever até 2 (dois) acadêmicos, desde que este plano apresente a previsão de atividades específicas para cada um destes 2 (dois) acadêmicos.

4.3.2 Prioritariamente será classificado 1 (um) acadêmico por plano; havendo outros classificados, serão indicados aos planos que comportam 2 (dois) acadêmicos.

4.3.3 Serão adotados como critérios de preferência dentre os planos classificados, os seguintes requisitos para concessão dos benefícios:

a) Os planos que indicarem acadêmicos e este não possua nenhuma outra modalidade de bolsa, terão prioridade para receber os indicados, porém condicionado à ordem de classificação do perfil socioeconômico do acadêmico, podendo receber acadêmico diverso do indicado.

b) Planos que na proposta já tenha definição de aluno e este possua bolsa custeada pela Unesc, ficando condicionado a existência de recursos;

c) Plano sem indicação de aluno, ficando condicionado a existência de recursos e acadêmicos interessados.

(Redação dada pelo Edital n. 263/2019)

4.3.4 A responsabilidade pela submissão do plano de trabalho é do pesquisador responsável (professor orientador). **Não serão aceitos planos submetidos por alunos, sob pena de desclassificação**.

5. Das bolsas

5.1 Do número de bolsas

5.1.1 O número de bolsas a serem concedidas aos alunos de graduação será definido pela instituição, conforme os valores concedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para o segundo semestre de 2019, com fundamento no artigo 170 da Constituição Estadual.

5.2 Do número de bolsistas e orientadores

5.2.1 Cada plano de trabalho contemplará somente um acadêmico e seu respectivo orientador, exceto os casos citados no item 4.3.

5.2.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, dois acadêmicos bolsistas por plano de trabalho que deverão desenvolver individualmente suas atividades previstas.

5.3 Do valor das bolsas discentes

5.3.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro para pagamento da mensalidade ao acadêmico beneficiado, e será distribuída nas mensalidades do segundo semestre de 2019, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da semestralidade **do semestre em que foi contemplado**, nem superior ao valor total dos créditos previstos para a fase na matriz curricular.

5.3.2 Os repasses aos alunos somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

5.3.3 O bolsista não poderá receber ou cumular, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa financiada com recursos públicos. Caso o acadêmico contemplado possua alguma modalidade de bolsa, em programas custeados pela Unesc, **o acumulado dos benefícios não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso, ou sobra de bolsa.**

5.3.3.1. **Para as cumulações com as bolsas: Coral Unesc; Arte e Cultura; Monitoria; Bolsa CA e DCE, não será aplicada a redução do valor concedido pela Unesc.**

(Redação alterada pelo Edital n. 263/2019)

5.3.4. Acadêmicos beneficiários de FIES – Fundo de Financiamento Estudantil, poderão participar do presente processo seletivo, desde que, no período de usufruto da bolsa concedida pelo presente edital, o percentual de financiamento não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

5.3.5. O benefício será concedido em 12 parcelas, sendo que a partir da 7ª parcela poderá haver uma variação no valor da bolsa, **inclusive com REDUÇÃO**, conforme os valores de recurso repassados pelo Estado de Santa Catarina.

5.4 Das horas-aula dos docentes

5.4.1 Cada professor orientador receberá 1 (uma) hora/aula semanal por plano de trabalho.

6. Das inscrições

6.1 Do prazo, local e horário das inscrições

6.1.1 As inscrições dos planos de trabalho pelos professores deverão ser feitas até às 23h59min do dia **25 de agosto de 2019** no link abaixo:

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/25/2019/2>

6.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.2 Das condições para a inscrição do professor orientador

6.2.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ser professor pesquisador, preferencialmente do quadro regular da UNESC, com pelo menos 01 (um) ano na instituição;
- b) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROACAD;
- c) Apresentar titulação mínima de mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- d) Orientar, no máximo, dois acadêmicos-bolsistas;
- e) **Ser docente 40 horas em 2019/2.**

6.3 Das condições de participação do acadêmico

6.3.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de participação:

- a) Atender, **obrigatoriamente**, aos critérios estabelecidos no **Edital 02/2019/CPAE**, que estabelece os critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de pesquisa concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/2005, e suas alterações, que regulamentam o art. 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- b) Cadastrar-se, **obrigatoriamente**, na página do **UniEdu**: **<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>**. **Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual os acadêmicos inscritos no UniEdu. Acadêmicos já cadastrados deverão renovar o cadastro para fins de participação neste edital;**
- c) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador, durante a vigência da bolsa;
- d) Ser aluno regular de um dos cursos de graduação da UNESC;
- e) Não estar inadimplente com qualquer programa da PROACAD;
- f) Estar indicado **em apenas um plano de trabalho** neste edital;
- g) Não possuir bolsa **PROUNI** ou outro benefício na forma de bolsa de estudo, pesquisa ou extensão de órgão público;
- h) Preferencialmente, não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão da própria instituição (UNESC). No caso de cumulação, será observado o disposto no item 5.3.3.1 deste edital;
(Redação alterada pelo Edital n. 263/2019)
- i) Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta.

6.4 Dos documentos necessários para a inscrição dos planos de trabalho pelos professores orientadores

6.4.1 Para a inscrição do **plano de trabalho**, os professores orientadores deverão preencher e enviar os seguintes documentos:

- a) Formulário eletrônico de inscrição disponível na página **<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/25/2019/2>**;
- b) **Plano de trabalho**, que deverá conter os seguintes elementos:
 - I – Indicação do acadêmico que receberá a bolsa de pesquisa no programa PIC 170/2019 (se houver);
 - II – Objetivo da pesquisa;
 - III – Atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
 - IV – Cronograma.

Obs.: O modelo de plano de trabalho estará disponível em formato Word na página do processo seletivo.

7. Da homologação dos planos de trabalho

7.1 Após o encerramento das inscrições, a PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de **planos de trabalho** que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.1 A homologação da inscrição dos planos de trabalho está condicionada à inscrição dos acadêmicos na CENTAC, conforme o **item 6.3** deste edital, **Das condições de participação do acadêmico**.

7.1.2 A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.1.3 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada.

7.1.4 A divulgação preliminar dos planos de trabalhos homologados acontecerá no dia **28 de agosto de 2019** e final no dia **03 de setembro de 2019**.

7.1.5 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia **29 de agosto de 2019**, para o e-mail pesquisa@unesc.net até as 23 horas e 59 minutos.

8. Da seleção dos planos de trabalho

8.1 Da seleção

8.1.1 A seleção dos planos de trabalho está condicionada à aprovação do acadêmico no processo de seleção do artigo 170, **edital 02/2019/CPAE**.

8.1.2 A classificação dos planos de trabalho terá por base o índice de carência dos acadêmicos selecionados pelo **edital 02/2019/CPAE**.

8.1.3 O plano sem indicação de acadêmico será selecionado conforme disponibilidade de recursos, seguindo os seguintes critérios:

I – Projeto relacionado ao curso do acadêmico, seguindo a ordem de carência do acadêmico e a ordem de inscrição do plano; e

II – Não havendo plano relacionado ao curso do acadêmico, será adotado o critério de área de conhecimento, também conforme o número de inscrição.

(Redação alterada pelo Edital 297/2019)

8.2 Dos critérios de seleção dos bolsistas

8.2.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de pesquisa é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos critérios abaixo, conforme estabelecido no edital **02/2019/CPAE**:

- a) Patrimônio familiar compatível com a renda declarada;
- b) Existência de doença crônica na família;
- c) Gastos com habitação, alimentação, doença crônica, transporte coletivo e educação.

8.3 Da divulgação dos resultados

8.3.1 A Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação divulgará o resultado final no dia **25 de setembro de 2019**.

9. Das condições para a execução dos planos de trabalho selecionados

9.1 Dos compromissos do professor orientador:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do plano de trabalho proposto;

- b) Ser responsável, ao final da execução do plano de trabalho, pelo relatório final de produção científica ou tecnológica a ser entregue à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo o mesmo ser redigido pelo acadêmico-bolsista;
- c) Ser responsável pela submissão do resultado da pesquisa para publicação em periódicos, congressos ou seminários. A submissão deve ser em coautoria com o orientando;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Participar como avaliador de trabalhos resultantes de eventos institucionais da UNESC;
- f) Encaminhar, se for o caso, o plano de trabalho para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNESC, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação final do resultado, caso o mesmo seja selecionado;
- g) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- h) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- i) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- j) Os trabalhos publicados e/ou apresentados deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido;
- k) Dispor de 1 (uma) hora semanal por plano de trabalho para orientação do bolsista na execução das atividades.

9.2 Dos compromissos do acadêmico:

- a) Cumprir com as obrigações estabelecidas no **plano de trabalho**;
- b) Cumprir com o previsto acerca do Cancelamento e Devolução das Bolsas de Estudo, previstos no edital **02/2019/CPAE**;
- c) Assinar as parcelas da prestação de contas na PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, quando solicitado via e-mail, sob pena de perder as parcelas caso não respeite a data, ficando impedido de participar dos próximos editais de pesquisa para o ano corrente e subsequente;
- d) O bolsista não poderá receber ou cumular, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa financiada com recursos públicos. Caso o acadêmico contemplado possua alguma modalidade de bolsa, em programas custeados pela Unesc, **o acumulado dos benefícios não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso, ou sobra de bolsa, exceto o previsto no item 5.3.3.1.**

(Redação alterada pelo Edital n. 263/2019)

- e) Restituir os valores referentes à bolsa recebida, em valores atualizados, no prazo de um ano contados da data de concessão da última parcela, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n. 281, de 20/01/2005, caso não conclua o seu **plano de trabalho** ou caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, recomendados;
- g) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC com a apresentação dos resultados obtidos na sua pesquisa;
- h) Participar como monitor das atividades demandadas pela organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;

- i) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIC 170 nas publicações e trabalhos apresentados;
- j) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório do CEUA, para aqueles projetos de pesquisa que envolvam animais.

9.3 Da desistência do acadêmico bolsista

9.3.1 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir os benefícios recebidos a título de bolsa.

9.4 Do procedimento de cancelamento da bolsa ou da substituição dos bolsistas

9.4.1 O professor orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa ou a substituição de bolsista, no semestre de 2019/2 até o prazo máximo de 29/11/2019.

9.4.1.1 As substituições ou cancelamentos em 2020/1 ou 2020/2 terão o prazo limite divulgado posteriormente.

9.4.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à PROACAD/ Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via formulário específico (Anexo A), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico bolsista, e Declaração de Desistência (disponibilizada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação), assinada pelo acadêmico bolsista.

9.4.3 A indicação do bolsista substituto será feita pelo professor orientador, preferencialmente entre os classificados da lista de espera do Art. 170, emitida pela CPAE, devendo obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 8.2 Dos Critérios de Seleção dos Bolsistas.

9.4.4 O bolsista substituto receberá o valor do benefício que estava sendo concedido ao bolsista substituído, desde que atendidas as exigências legais para concessão do benefício, quais sejam, que o valor recebido não ultrapasse o valor da mensalidade do curso, conforme previsão da matriz curricular regular, mas também não seja inferior a 25% da mensalidade devida.

9.5 Do descumprimento dos prazos e condições

9.5.1 O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3 e das condições estabelecidas no item 9.2 deste Edital ou outras atribuições definidas pela PROACAD/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sujeitará o acadêmico bolsista à devolução de valores relativos aos recursos recebidos.

9.5.2 Os casos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que poderá dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

10. Das disposições finais

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, PROACAD.

10.2 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa executados junto a UNESC, seguirão o determinado nas normativas que regem a Propriedade Intelectual na Unesc.

Criciúma, 06 de agosto de 2019.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA – PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Prof.^a Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO A

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO ACADÊMICO-BOLSISTA

Título do Projeto		Nº Projeto ()	
Programa:		Ano Início: _____	Ano Término: _____
Nome do Professor-Orientador			
Nome do Acadêmico-Bolsista Atual			Data saída
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso
Nome do Acadêmico-Bolsista Substituto			Data substituição
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso
JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM () NÃO () INFORME QUAL? _____			
Requisitos do Edital:			
Média do Acadêmico-Bolsista Substituto:		Fase do Acadêmico-Bolsista Substituto:	
Motivo da substituição:			
Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.			
Assinatura Orientador		Assinatura do Acadêmico-Bolsista Atual	
		Assinatura do Acadêmico-Bolsista Substituto	